



MUNICÍPIO DE ALPIARÇA

PROGRAMA DA HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO E DE PINHEIROS MANSOS EXISTENTES NA RESERVA NATURAL DO CAVALO SORRAIA

1. OBJETO

A presente Hasta Pública tem por objeto a alienação de madeira de Pinheiro Manso, propriedade do Município de Alpiarça, proveniente da Quinta dos Patudos.

2. LOCALIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO

A Quinta dos Patudos fica situada no concelho de Alpiarça e tem uma área total de 231,40 ha no qual a parcela a intervir têm uma área de 325745 m² conforme a planta anexa e que fazem parte integrante da mesma

3. CONSULTA DO PROCESSO E OBTENÇÃO DE CÓPIAS

3.1. O processo de concurso encontra-se disponível para consulta nos serviços de Balcão Único sito na Rua José Relvas, 374 2090-106 Alpiarça nos dias úteis das 09H às 17:00h, desde a data de publicação do EDITAL da Hasta Publica até ao dia 08 de fevereiro de 2024.

3.2. A cópia do processo de hasta poderá ser solicitada e levantada na morada indicada no número anterior, mediante o pagamento da quantia calculada nos termos da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, até 1 (um) dia antes do termo fixado para a entrega de propostas.

3.3. Os interessados poderão igualmente descarregar o processo do concurso no sitio da Internet www.cm-alpiarca.pt.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SOBRE A HASTA PÚBLICA

4.1. A entidade que preside à Hasta Pública é o Município de Alpiarça representado pela Comissão para tal designada, sita no edifício dos Paços do Concelho em Alpiarça, com os seguintes contactos 243 559 100 e atendimento@cm-alpiarca.pt

4.2. Qualquer entidade poderá remeter, por escrito àquela comissão, para a morada indicada no número anterior, os esclarecimentos que entender por necessários.

4.3. O Município de Alpiarça poderá recusar prestar esclarecimentos solicitados se os entender absolutamente inadequados à formulação da proposta. Todos os esclarecimentos que mereçam



resposta do Município de Alpiarça, serão comunicados ao respetivo requerente durante o segundo terço do prazo para entrega das propostas.

5. CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ABERTURA E AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

A Comissão é constituída pelos seguintes membros:

5.1. Presidente da Comissão:

Manuel Colhe (Secretário do Gabinete de Vereação)

5.2. Vogais efetivos:

Fábio Correia (Coordenador Municipal de Proteção Civil)

Andreia Paulo (Veterinária Municipal)

5.3. Vogais Suplentes

Francisco José (Encarregado Operacional)

6. DATA E HORA PARA EXAMINAR OS BENS MÓVEIS E MATERIAIS

6.1. Qualquer interessado poderá examinar cada um dos lotes objeto da presente Hasta Pública entre as 09h e as 16h.

6.2. Para efeitos do disposto no número anterior, deverão os interessados, até 24 horas antes da data de visita, solicitar o pré-agendamento através dos números de telefone 243559100 ou através do correio eletrónico atendimento@cm-alpiarca.pt.

7. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO À HASTA PÚBLICA

Apenas se podem habilitar à presente Hasta Pública, as pessoas singulares ou coletivas que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no ANEXO I

8. VALORE BASE DE LICITAÇÃO

O valor base de licitação (euros/metro cúbico) de cada lote consta do seguinte quadro:

Lote	Tipo de Madeira	Base Licitação (€/m³)
1	Pinho	20,00
2	Eucalipto	26,00

Aos valores referidos em cada lote, será acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS:

9.1. Todos os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos sob pena de exclusão:

- Declaração, sob compromisso de honra, elaborada nos termos do ANEXO I;
- Declaração de Início de Atividade, para empresários em nome individual e/ou Código de acesso à certidão permanente do registo comercial (ou fotocópia simples da certidão do registo comercial emitida pela conservatória do registo comercial), válida e atualizada;
- Em caso de representação do candidato na Hasta Pública em que terá lugar a licitação, uma procuração elaborada nos termos do ANEXO II, ou ata do órgão social estatutariamente competente para delegar poderes num gerente/administrador ou procurador para representar isoladamente a pessoa coletiva, nos casos em que esta se obrigue pela assinatura de 2 (dois) ou



mais membros do órgão de gestão;

d) Documentação que comprove tratar-se de operador registado no Sistema de Registo Inicial de Operador previsto no Decreto-Lei nº 76/2013, no âmbito do regulamento Europeu sobre a Madeira (inscrição no sítio do ICNF em www.icnf.pt/portal/florestas/fileiras/reg-op)

9.2. Todos os documentos a que se referem as alíneas anteriores terão necessariamente de ser redigidos em língua portuguesa.

10. PROPOSTA

10.1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o modelo (junto como ANEXO III) para cada lote, com indicação do preço oferecido, de valor igual ou superior ao preço base de licitação, sob pena de exclusão da proposta.

11. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Os documentos referidos em 9.1 supra, são apresentados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra "DOCUMENTOS".

11.2. As propostas de preço são apresentadas em invólucros opacos e fechados, em cujo rosto se deve escrever as palavras "PROPOSTA PARA LOTE X" no qual o "X" significa o número do lote.

11.3. Os invólucros referidos nos números anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever as palavras "SOBRESCRITO EXTERIOR", bem como a designação **"HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO E PINHEIRO MANSO EXISTENTES NA RESERVA NATURAL DO CAVALO SORRAIA"**.

12. PROPOSTA CONDICIONADA E COM VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas ou que envolvam alterações ou variantes das cláusulas do caderno de encargos.

13. ENTREGA DAS PROPOSTAS

13.1. As propostas são permitidas pelo correio em envelope opaco e fechado, sob registo e com aviso de receção ou entregues por mão própria, pelos candidatos ou seus representantes, contra recibo, devendo as mesmas, em qualquer dos casos, dar entrada na área do Expediente dos serviços de administração geral da autarquia sitos na rua José Relvas, n.º 374, 2090-106 Alpiarça até às 15 horas do dia 07 de fevereiro de 2024.

13.2. Se o envio das propostas for efetuado pelo correio ou entregue em local diferente do indicado no ponto anterior, os candidatos são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verifiquem, não constituindo motivo de reclamação o facto da entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.

14. CAUSAS DE EXCLUSÃO

14.1. Constituem causas de exclusão dos candidatos:

a) A não apresentação de um qualquer dos documentos exigidos no ponto 9º do presente programa;



b) A não apresentação da proposta até à data limite fixada no n.º 1 do ponto 13.º do presente programa;

c) A existência de dívidas ao Município de Alpiarça por período superior a 60 (Sessenta) dias para além do prazo de liquidação, situação que, a ser apurada posteriormente, leva a que a adjudicação seja considerada sem efeito, sucedendo, nesse caso, o proponente com a segunda melhor proposta ou que haja licitado o segundo valor mais elevado.

14.2. Constituem causas de exclusão das propostas:

a) a não observação do disposto nos pontos 10.º e 11.º do presente Programa;

b) A apresentação de proposta condicionada ou que envolva alterações ou variantes das cláusulas do Caderno de Encargos;

c) A apresentação de valores inferiores ao valor base e licitação indicado no ponto 8.º do presente Programa.

15. LOCAL, DIA E HORA DO ATO PÚBLICO

15.1. O ato público realizar-se-á às 10H do dia 09 de fevereiro de 2024, no auditório do edifício dos Paços do Concelho sito na Rua José Relvas, n.º 374, 2090-106 Alpiarça;

15.2. Só podem intervir no ato público os candidatos e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados, com poderes para o ato, bastando, para tanto, a exibição dos respetivos Cartões de Cidadão ou Bilhetes de Identidade e de procuração emitida pela pessoa coletiva, elaborada nos termos do ANEXO II, da qual conste o nome e número do documento de identificação dos representantes.

16. TRAMITAÇÃO DO ATO PÚBLICO

16.1. Declarado aberto o ato publico, a Comissão procede à identificação da Hasta Pública e à leitura da lista de candidatos elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas entregues;

16.2. A Comissão procede, depois, à abertura dos sobrescritos exteriores recebidos, bem como os relativos aos “Documentos” mencionados no ponto 9.º, mantendo-se inviolado os invólucros das “Propostas” a que alude o ponto 11.3 do presente programa;

16.3. Seguidamente, a Comissão procede à identificação dos candidatos e dos seus representantes;

16.4. A Comissão Rubrica os documentos mencionados no número anterior, e procede à sua análise, deliberando sobre a admissão ou exclusão dos proponentes, sendo que são excluídos os proponentes que se enquadrem numa das situações previstas no ponto 14.º do presente Programa;

16.5. Depois, a Comissão procede à abertura dos invólucros das “Propostas” a que se refere o ponto 11.2.º, deliberando sobre a admissão ou exclusão dos candidatos, devendo ser excluídos os que não cumpram o disposto no ponto 14.º do presente Programa;

16.6. De imediato, é aberta a praça por cada lote, indicando-se a licitação a partir do valor mais elevado apresentado nas propostas admitidas em lances de 0,50€ por M³;

16.7. No ato público da praça, procede-se à licitação verbal entre os candidatos, que podem ser os



próprios ou seus representantes devidamente legitimados com poderes para efeito e que apresentaram as propostas por escrito para o respetivo lote que esteja na praça;

16.8. A licitação termina quando tiver sido anunciado por três vezes o lanço mais elevado, e este não for coberto.

17. ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA

17.1. Encerrada a licitação, a Comissão procede à adjudicação provisória a quem tenha apresentado o valor mais elevado.

17.2. O Adjudicatário provisório terá de fazer prova no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da adjudicação provisória, de que não possui dívidas com as Finanças e Segurança social, através da entrega das Certidões de situação tributária e contributiva regularizada;

17.3. O não cumprimento por parte do adjudicatário provisório do preceituado nos números anteriores, tornará a adjudicação nula e de nenhum efeito, perdendo este a totalidade do valor entregue ao Município de Alpiarça, adjudicando-se provisoriamente sob as mesmas condições a quem tenha apresentado o segundo valor mais elevado e assim sucessivamente.

18. NÃO ADJUDICAÇÃO

18.1. Não há lugar a adjudicação quando:

- a) Não tenha sido apresentada qualquer proposta;
- b) Todas as candidaturas ou todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) A licitação não for igual ou superior ao valor base de licitação indicado no ponto 8.º do presente Programa;
- d) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- e) A existência de dívidas ao Fisco e/ou à Segurança Social;
- f) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da Hasta Pública, o justifiquem.

18.2. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os candidatos dos respetivos lotes.

18.3. No caso da alínea d) do número anterior, dar-se-á início a um novo procedimento no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação.

19. PAGAMENTOS

19.1. A primeira prestação, a título de sinal e início de pagamento, no montante de EUR 1.000,00€, será paga na Tesouraria do Município, até ao dia seguinte à adjudicação Provisória, sob pena de ineficácia da adjudicação, se o mesmo não for efetuado.

19.2. Os restantes pagamentos serão efetuados nas condições previstas no caderno de encargos da hasta pública.

20. ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA



A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete ao Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, devendo o interessado ser notificado no prazo de 8 (oito) dias úteis a contar do despacho de adjudicação definitiva.

21. ENCARGOS

São Encargos dos candidatos as despesas inerentes à elaboração das propostas e, no caso do adjudicatário definitivo, os custos e emolumentos relativos à celebração do contrato de compra e venda.

22. TRAMITAÇÃO SUBSEQUENTE

22.1. O Município de Alpiarça notificará, por escrito, o adjudicatário definitivo para proceder ao pagamento dos restantes montantes, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis bem como da data da celebração do respetivo contrato de compra e venda.

O Vereador


Jorge Freitas*

*(No uso da competência delegada por despacho da Presidente da Câmara Municipal de 20 de outubro de 2021)

Assinatura digital de igual valor probatório dos congéneres em papel com assinatura manuscrita, ao abrigo do Decreto-Lei nº 290-D/99 de 02 de agosto, na atual redação.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



ANEXO I

MINUTA DE DECLARAÇÃO

1 - (Nome, número fiscal do contribuinte, número de cartão de cidadão, bilhete de identidade ou passaporte, estado civil e domicílio ou, no caso de ser pessoa coletiva, a denominação social, sede, objeto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, indicação do número de pessoa coletiva, da conservatória do registo comercial onde se encontra registada e do respetivo capital social), na qualidade de representante legal de (1) ... (Firma, número de identificação fiscal e sede), tendo tomado conhecimento das peças da HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO E DE PINHEIROS MANSOS EXISTENTES NA RESERVA NATURAL DO CAVALO SORRAIA, vem por este meio apresentar a respetiva candidatura, juntando em anexo, para o efeito, os seguintes documentos(2):

a) ...

b) ...

.....

2 - Para o efeito declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontrar em estado de insolvência, de liquidação, de cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4)] (5);
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (6) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7)] (8);
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (9);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
- f) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos, contribuições e taxas ao Município de Alpiarça;
- g) Não foi objeto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, no artigo 45.º da lei 18/2003, de 11 de junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (11);
- h) Não foi objeto de aplicação, de sanção acessória prevista na alínea b9 do n.º1 do artigo 627.º do código do trabalho (12);
- i) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada no termos da normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (13);



- j) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (14) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (15)] (16):
- i. Participação em atividades de uma organização criminosa, tal com definida no n.º 1 do artigo 2.º da ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii. Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Alto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii. Fraude, na aceção do artigo 1.º da convenção relativa à proteção dos interesses financeiros das comunidades Europeias;
 - iv. Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- k) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, acessória ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a exclusão da candidatura apresentada.

(local), ... (data),

[Assinatura (17)]

- (1) Aplicável apenas a candidatos que sejam pessoas coletivas.
- (2) Enumerar todos os documentos que constituem a candidatura, para além desta declaração, indicados no programa do procedimento.
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o candidato seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Declarar consoante o candidato seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (9) Declarar consoante situação.
- (10) Declarar consoante situação.
- (11) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Declarar consoante situação.
- (14) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (16) Declarar consoante o candidato seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (17) Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 168.º



ANEXO II

PROCURAÇÃO

(Identificação do Concorrente), [(1) representado neste ato por _____, com poderes para o efeito], constitui seu bastante procurador _____

(nome, estado Civil e nacionalidade do procurador), titular do cartão de Cidadão/ Bilhete de identidade/Passaporte n.º _____, a quem confere a totalidade dos poderes necessários para o/a representar na Hasta Pública promovida pelo Município de Alpiarça, publicada em edital com o n.º _____, que tem por objeto a alienação de bens móveis e materiais sitos no estaleiro municipal.

Nos poderes de representação aqui atribuídos incluem-se, em especial, os de participar e intervir no ato publico do concurso, entre outros, solicitando esclarecimentos, participando em decisões comuns, apreciando documentos, tomando conhecimentos de atos ou factos, aceitando notificações, deduzindo reclamações, interpondo recursos e muito especialmente o poder de, no momento e condições definidas no programa de concurso, licitar em nome do representado, formulando lances que consistem em propostas de pagamento pelo candidato de uma quantia nos termos definidos no programa de concursos e no caderno de encargos.

O limite máximo do número e valor dos lances que o procurador tem poderes para propor ao Município de Alpiarça, é absolutamente secreto entre o representado e o procurador, não podendo nem devendo ser do conhecimento do Município, pelo que, em caso algum, o representado poderá invocar abuso de representação, ficando válida e definitivamente vinculado à intervenção e proposta do procurador, como se estivesse ele próprio a intervir.

A constituição desta procuração e o exercício de qualquer dos poderes aqui conferidos, significam a expressa e irretratável declaração de que o procurador é suficientemente capaz de entender e querer, exigida pela natureza do negócio jurídico em que intervém, especialmente tendo em consideração que a tramitação do processo é em língua portuguesa.

Data:

(Assinatura suficiente para obrigar o candidato, reconhecidas legalmente nessa qualidade)

(1) Aplicável apenas a candidatos que sejam pessoas coletivas.



ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA

_____ abaixo-assinado, com residência em _____
_____,
por si ou na qualidade de representante da empresa _____, com sede
em _____, devidamente mandatado para o efeito,
oferece para a aquisição do lote n.º _____ dos bens a que se refere a Hasta Pública publicada
em EDITAL n.º _____, de acordo com o respetivo Programa e Caderno de Encargos, cujos termos e
condições tomou pleno conhecimento, o montante de € _____
(_____) [numerário em extenso].

_____, ____ de _____ de 2024

_____(assinatura)

Nota: Deverá ser elaborada uma proposta por cada lote a que o interessado se candidate.





